



Governo do Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
STM - VEICULOS RECOLHIDOS
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Data:	28/04/2026
Número:	3122598
Protocolo:	225770624
DOADOR	
Órgão/Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ:	76.416.932/0001-81
Endereço	Rua Coronel Dulcídio 800
Município:	Curitiba
Representante Legal:	SAULO DE TARSO SANSON SILVA
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ:	76.205.962/0001-49
Endereço	R: JUAZEIRO 1065 Centro
Município:	Quedas do Iguaçu
Representante Legal:	RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSION)	Alesandra Regina pessoa
Responsável pela validação deste processo	ALLEN PAIVA FERMON
OBSERVAÇÃO	
Observações: DOAÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU.	

As instituições acima qualificadas ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	100001663094
Descrição do Item	NISSAN FRONTIER ANO 2004 COR PRETA PLACA AMD8295 RENAVAL 836733193
Placa	AMB8295
Marca / Modelo	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
Ano / Modelo	2004 / 2004
Cor	PRETA
Número do Renavam	836733193
Número do Chassi	94DCMUD224J530243
Combustível	DIESEL
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 51.386,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O DONATÁRIO se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1 O DONATÁRIO deverá comunicar o DOADOR da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O DOADOR é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o DONATÁRIO não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro)

4.2 Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo DOADOR, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1 Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o DOADOR deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O DOADOR, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1 Quando DOADOR e DONATÁRIO possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o DOADOR providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2 Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do DONATÁRIO não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O DONATÁRIO se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.
E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.



SAULO DE TARSO SANSON SILVA
DOADOR

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES
DE MOURA
DONATÁRIO

GETULIO DE MORAIS VARGAS
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____
NOME:

CPF:

RG:

2. _____
NOME:

CPF:

RG:



Governo do Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
STM - VEICULOS RECOLHIDOS
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Data:	28/04/2026
Número:	3122595
Protocolo:	225770624
DOADOR	
Órgão/Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ:	76.416.932/0001-81
Endereço	Rua Coronel Dulcídio 800
Município:	Curitiba
Representante Legal:	SAULO DE TARSO SANSON SILVA
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ:	76.205.962/0001-49
Endereço	R: JUAZEIRO 1065 Centro
Município:	Quedas do Iguaçu
Representante Legal:	RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSION)	Alesandra Regina pessoa
Responsável pela validação deste processo	ALLEN PAIVA FERMON
OBSERVAÇÃO	
Observações: Doação de veículo para o Município de Quedas do Iguaçu.	

As instituições acima qualificadas ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	310009571166
Descrição do Item	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR - ARH-6796
Placa	ARH6796
Marca / Modelo	MMC/L200 OUTDOOR
Ano / Modelo	2008 / 2009
Cor	PRETA
Número do Renavam	142292281
Número do Chassi	93XPNK7409C853411
Combustível	DIESEL
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 47.063,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O DONATÁRIO se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1 O DONATÁRIO deverá comunicar o DOADOR da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O DOADOR é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o DONATÁRIO não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro)

4.2 Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo DOADOR, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1 Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o DOADOR deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O DOADOR, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1 Quando DOADOR e DONATÁRIO possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o DOADOR providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2 Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do DONATÁRIO não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O DONATÁRIO se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.
E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.



SAULO DE TARSO SANSON SILVA
DOADOR

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES
DE MOURA
DONATÁRIO

GETULIO DE MORAIS VARGAS
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____
NOME:

CPF:

RG:

2. _____
NOME:

CPF:

RG: